



1976
RECEBIDO
EM
18 NOV 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº **1052**
(03 DE NOVEMBRO DE 1976.)

Dispõe sobre concessão de Abono de Natal aos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras um ABONO DE NATAL correspondente ao valor de um mês de vencimento, acrescido de gratificações, adicionais e outras vantagens estatutárias que se incorporam ao vencimento para todos - os efeitos.

ARTIGO 2º - As faltas injustificadas cometidas durante o ano serão deduzidas do valor do Abono, na base de 1/30 (hum trinta avos) para cada falta.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 9.512,61 (nove mil, quinhentos e doze cruzeiros e sessenta e hum centavos) para ocorrer à despesa proveniente da execução desta lei.

ARTIGO 4º - O crédito de que trata o artigo 3º será coberto com os recursos advindos da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários da Câmara Municipal:

3.1.1.1.00 -03-	Subsídios de Vereadores.....Cr\$	3.840,00
3.1.2.0.00 -01-	Material de consumo e expediente.....Cr\$	5.348,57
3.2.3.0.00 -01-	Seguros e outras transfer. correntes...Cr\$	324,04

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Novembro de 1976.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma - cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.